Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.670/2020

"Dispõe sobre alteração no valor da concessão da subvenção social ao Hospital São Vicente de Paulo no exercício de 2020 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no art. 1º da Lei 1.643 de 25/11/2019, que trata da Concessão de Subvenções Sociais para o exercício de 2020, conforme a seguir:

(...)
I – Hospital São Vicente de Paulo ... R$ 2.548.679,00
(...)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar adicional, por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R$98.679,00 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais) à dotação do orçamento do exercício de 2020, referente a emendas parlamentares:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0000 – Encargos Especiais
10.302.0000.0005 – SUBVENCAO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
33.50.43 – Subvenções Sociais R$ 54.900,00

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0000 – Encargos Especiais
10.302.0000.0005 – SUBVENCAO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
33.50.43 – Subvenções Sociais R$ 43.779,00

Art. 3º - Constitui fonte de rercursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei Municipal nº 1.590/2017 que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei Municipal nº 1.629/2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a referida despesa.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 15 de Julho de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 15 de Julho de 2020.

DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete